



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 116/2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — REFIS 2023 — E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito, o qual pleiteia a autorização para instituir o Programa de Recuperação Fiscal no Município — REFIS 2023.

Alega o Executivo que:

(...)

Estamos encaminhando a este Egrégio Legislativo Projeto de Lei que visa a instituir em nosso Município o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2023, destinado a recuperar os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, seja pessoa física ou jurídica.

Tendo em vista os efeitos econômicos ocasionados pela pandemia, impactando a capacidade contributiva dos contribuintes do Município de Bento Gonçalves, busca-se oferecer a oportunidade de regularizar os débitos.

O Programa de Recuperação Fiscal objetiva autorizar o Município a receber à vista os valores relativos a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, e inscritos em dívida ativa na data de formalização, de contribuintes de créditos tributários e não tributários. Ademais, o Projeto de Lei ora proposto define as formas, os prazos e as condições da recuperação fiscal — REFIS 2023 — a ser firmado pelo contribuinte devedor junto à Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Portal do Cidadão.

Sendo assim, com a instituição do Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2023 — pretende-se viabilizar aos contribuintes a possibilidade de quitar seus débitos e regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, aumentando, assim, a arrecadação do Município.

(...)

Assim, considerando a importância do Projeto para a população, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-000
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO**

Presidente da Câmara Municipal